



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0010-2024

Projeto de Lei Executivo nº 0105-2024
Processo nº 1562-2024

Substitua-se o art. 6º do Projeto em discussão, pelo seguinte artigo 6º:

“Art. 6º Os itens dos Corredores Comerciais Tipo “D”, “E” e “G”, do Quadro III, do art. 15 da Lei Municipal 1.925, de 22 de outubro de 1986, passam a vigorar acrescidos, respectivamente, da seguinte redação:

CORREDORES COMERCIAIS		RECUOS OBRIGATÓRIOS				
		4,00 m	5,00 m	10,00 m	15,00 m	20,00 m
Corredor Tipo D	Av. Integração		X0			
Corredor Tipo E	Rua Dilermando Reis		X0			
Corredor Tipo G	Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha (lado par entre a Av. Ministro Urbano Marcondes e Praça Coronel Antônio da Silva)		X0			

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2024.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

ARILSON SANTOS
Vereador

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350036003600320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.